



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
CONGREGAÇÃO DA ESCOLA DE QUÍMICA

Resolução nº 01/2016 de 21/10/2016 da Congregação da Escola de Química.

(Esta Resolução foi alterada pelas Resoluções 03/2017, 03/2019 e 03/2021)

Regulamenta as Atividades Complementares Especiais a serem cumpridas pelos alunos dos cursos da Escola de Química.

A Egrégia Congregação da Escola de Química, em Sessão Ordinária do dia 21 de outubro de 2016, considerando que de acordo com a Lei 10.172 de 09/01/01, da Presidência da República, que aprova o Plano Nacional de Educação, as Atividades Complementares Especiais (ACE) correspondem a uma das atividades curriculares suplementares desenvolvidas durante os cursos da Escola de Química da UFRJ, RESOLVE:

1. DAS ATIVIDADES

Art. 1º - As Atividades Complementares Especiais fazem parte do currículo dos cursos da Escola de Química como atividades de escolha condicionada e integram cargas horárias variadas que poderão ser cursadas desde o primeiro período do curso.

Art. 2º - As Atividades Complementares Especiais não conferem grau, mas conferem créditos e englobam as atividades abaixo, de acordo com sua descrição:

I - Atividades Complementares

EQW Y01 - Atividade Complementar I – Carga horária: 135 h – 3 créditos. Atividade científica orientada incluindo estudo aprofundado em relação ao tema abordado, com produção e divulgação externa ou na Jornada de Iniciação Científica da UFRJ.

EQW Y02 - Atividade Complementar II – Carga horária: 45 h – 1 crédito. Participar ou produzir uma peça teatral; escrever um livro literário; realizar uma apresentação de dança, canto, instrumento musical ou atividade assemelhada. Promover uma exposição de arte ou um encontro literário na UFRJ ou representando-a; desenvolver um projeto cultural ou atividade assemelhada na UFRJ; participar de aulas de dança, teatro, canto, artes ou atividade assemelhada na UFRJ ou representando-a.

EQW Y03 - Atividade Complementar III – Carga horária: 45 h – 1 crédito. Participação, representando a UFRJ, em Equipes de Competição Acadêmicas e Maratonas e Competições Intelectuais. Participação de competição esportiva em nível internacional, nacional ou estadual, de esporte federado, representando a UFRJ.

~~EQW Y04 – Atividade Complementar IV – Carga horária: 60 h – 2 créditos. Participação ou administração de empresa júnior e/ou liga estudantil com realização intelectual relacionada a aplicação prática de conhecimentos teóricos (projetos).~~

~~EQW Y04 – Atividade Complementar IV – Carga horária: 60 h – 2 créditos. Participação ou administração de empresa júnior com realização intelectual relacionada a aplicação prática de conhecimentos teóricos (projetos).~~ **(Redação dada pela Resolução nº 03/2019)**

EQW Y04 – Atividade Complementar IV – Carga horária: 75 h – 2 créditos. Participação ou administração de empresa júnior com realização intelectual relacionada a aplicação prática de conhecimentos teóricos (projetos). **(Redação dada pela Resolução nº 03/2021)**

~~EQW Y05 – Atividade Complementar V – Carga horária: 60 h – 2 créditos. Participação Fórum temático da UFRJ com realização intelectual relacionada à aplicação prática de conhecimentos teóricos (projetos).~~ **(Incluído pela Resolução nº 03/2019)**

EQW Y05 – Atividade Complementar V – Carga horária: 75 h – 2 créditos. Participação em Fórum temático da UFRJ com realização intelectual relacionada à aplicação prática de conhecimentos teóricos (projetos). **(Redação dada pela Resolução nº 03/2021)**

~~EQW Y06 – Atividade Complementar VI – Carga horária: 60 h – 2 créditos. Participação em liga estudantil da UFRJ com realização intelectual relacionada à aplicação prática de conhecimentos teóricos (projetos).~~ **(Incluído dada pela Resolução nº 03/2019)**

EQW Y06 – Atividade Complementar VI - Carga horária: 75 h – 2 créditos. Participação em liga estudantil da UFRJ com realização intelectual relacionada à aplicação prática de conhecimentos teóricos (projetos). **(Redação dada pela Resolução nº 03/2021)**

II – Atividades Complementares com Caráter de Extensão

EQW Z01 - Programas e Projetos de Extensão I. Carga horária: 30h. Atuação em programas e projetos de extensão registrados na Pró-Reitoria de Extensão da UFRJ, coordenados por docentes do quadro permanente ou técnicos da carreira de nível superior na UFRJ e com trabalho apresentado em evento com essa finalidade.

EQW Z02 - Programas e Projetos de Extensão II. Carga horária: 45h. Atuação em programas e projetos de extensão registrados na Pró-Reitoria de Extensão da UFRJ, coordenados por docentes do quadro permanente ou técnicos da carreira de nível superior na UFRJ e com trabalho apresentado em evento com essa finalidade.

EQW Z03 - Programas e Projetos de Extensão III. Carga horária: 60h. Atuação em programas e projetos de extensão registrados na Pró-Reitoria de Extensão da UFRJ, coordenados por docentes do quadro permanente ou técnicos da carreira de nível superior na UFRJ e com trabalho apresentado em evento com essa finalidade.

EQW Z04 - Programas e Projetos de Extensão IV, com carga horária de 90h. Atuação em programas e projetos de extensão registrados na Pró-Reitoria de Extensão da UFRJ, coordenados por docentes do quadro permanente ou técnicos da carreira de nível superior na UFRJ e com trabalho apresentado em evento com essa finalidade. **(Incluído pela Resolução nº 03/2017)**

EQW Z05 - Programas e Projetos de Extensão V, com carga horária de 120h. Atuação em programas e projetos de extensão registrados na Pró-Reitoria de Extensão da UFRJ, coordenados por docentes do quadro permanente ou técnicos da carreira de nível superior na UFRJ e com trabalho apresentado em evento com essa finalidade. **(Incluído pela Resolução nº 03/2017)**

EQW Z21 - Cursos de Extensão I. Carga horária: 30h. Atuação em cursos de extensão registrados na Pró-Reitoria de Extensão da UFRJ, coordenados por docentes do quadro permanente ou técnicos da carreira de nível superior na UFRJ e com trabalho apresentado em evento com essa finalidade.

EQW Z22 - Cursos de Extensão II. Carga horária: 45h. Atuação em cursos de extensão registrados na Pró-Reitoria de Extensão da UFRJ, coordenados por docentes do quadro permanente ou técnicos da carreira de nível superior na UFRJ e com trabalho apresentado em evento com essa finalidade.

EQW Z23 - Cursos de Extensão III. Carga horária: 60h. Atuação em cursos de extensão registrados na Pró-Reitoria de Extensão da UFRJ, coordenados por docentes do quadro permanente ou técnicos da carreira de nível superior na UFRJ e com trabalho apresentado em evento com essa finalidade.

EQW Z24 - Cursos de Extensão IV com carga horária de 90h. Atuação em cursos de extensão registrados na Pró-Reitoria de Extensão da UFRJ, coordenados por docentes do quadro permanente ou técnicos da carreira de nível superior na UFRJ e com trabalho apresentado em evento com essa finalidade. **(Incluído pela Resolução nº 03/2017)**

EQW Z25 - Cursos de Extensão V, com carga horária de 120h. Atuação em cursos de extensão registrados na Pró-Reitoria de Extensão da UFRJ, coordenados por docentes do quadro permanente ou técnicos da carreira de nível superior na UFRJ e com trabalho apresentado em evento com essa finalidade. **(Incluído pela Resolução nº 03/2017)**

EQW Z41 - Eventos de Extensão I. Carga horária: 30h. Atuação em eventos registrados na Pró-Reitoria de Extensão da UFRJ, coordenados por docentes do quadro permanente ou técnicos da carreira de nível superior na UFRJ e com trabalho apresentado em evento com essa finalidade.

EQW Z42 - Eventos de Extensão II. Carga horária: 45h. Atuação em eventos registrados na Pró-Reitoria de Extensão da UFRJ, coordenados por docentes do quadro permanente ou técnicos da carreira de nível superior na UFRJ e com trabalho apresentado em evento com essa finalidade.

EQW Z43 - Eventos de Extensão III. Carga horária: 60h. Atuação em eventos registrados na Pró-Reitoria de Extensão da UFRJ, coordenados por docentes do quadro permanente ou técnicos da carreira de nível superior na UFRJ e com trabalho apresentado em evento com essa finalidade.

Art. 3º - Não são consideradas Atividades Complementares Especiais (ACE):

I – As atividades que constituem vínculo empregatício, mesmo que correlatas à área de formação do curso;

II – As atividades vinculadas à elaboração de Projeto Final de Curso.

Art. 4º - O aluno tem a autonomia para escolher qualquer Atividade Complementar Especial (ACE) dentre as listadas no Art.2º desta resolução, não sendo estas de caráter obrigatório.

Art. 5º - Não será aprovado como Atividades Complementares Especiais (ACE):

I - As realizadas em período anterior ao ingresso do aluno (a) no curso da Escola de Química;

II – As realizadas no período em que o aluno (a) estiver com a matrícula trancada.

Art. 6º - As Atividades Complementares Especiais (ACE) deverão ser realizadas em horários que não colidam com a grade horária das aulas.

Art. 7º - As Atividades Complementares Especiais (ACE) não permitem a concessão de dispensa de disciplinas que integram a grade curricular do curso.

2. DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 8º- As Atividades Complementares Especiais (ACE) serão validadas por uma Comissão de Atividades Complementares Especiais mediante documentação comprobatória apresentada pelo aluno, via abertura de processo.

Art. 9º - A Comissão de Atividades Complementares Especiais deverá ser formada pelo Coordenador de Extensão, quatro representantes docentes, um de cada Departamento da Escola de Química (Departamento de Engenharia Química, Departamento de Engenharia Bioquímica, Departamento de Processos Orgânicos e Departamento de Processos Inorgânicos) e um representante discente pertencente à equipe do Diretório Acadêmico da Escola de Química.

Art. 10º - À Comissão de Atividades Complementares Especiais compete:

I - Validar os documentos apresentados;

II - Conferir as cópias dos documentos e se julgar necessário solicitar ao aluno os originais para conferência;

III - Encaminhar à secretaria acadêmica da Escola de Química os formulários devidamente preenchidos para fins de registro no histórico escolar do aluno, durante cada semestre letivo.

Parágrafo Único. As atividades promovidas por outras Instituições, como trabalhos comunitários e participação em eventos, serão analisadas mediante documento expedido pela Instituição responsável, podendo ser ou não reconhecidas.

Art. 11º - Compete ao aluno:

I - Apresentar documentação comprobatória (certificados, declarações, boletins, entre outros) à Comissão de Atividades Complementares Especiais, expedida pelos responsáveis pelas Atividades Complementares Especiais (ACE), para validação via processo aberto no protocolo da Escola de Química.

II - Anexar à documentação comprobatória os formulários de Atividades Complementares Especiais (ACE) disponibilizados no site da Escola de Química (www.eq.ufrj.br).

Art. 12º - Compete à Secretaria Acadêmica registrar as Atividades Complementares Especiais (ACE) no SIGA.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

~~**Art. 13º** As Atividades Complementares Especiais (ACE) serão registradas no Histórico Escolar Oficial do aluno através do link de Requisitos Complementares (RCs) no período máximo de 2 (dois) anos subsequentes ao início da atividade.~~

Art. 13º - As Atividades Complementares Especiais (ACE) serão registradas no Histórico Escolar Oficial do aluno através do link de Requisitos Complementares (RCs) no período máximo de 1 (um) ano subsequente ao término da atividade. **(Redação dada pela Resolução nº 03/2021)**

Art. 14º - Para as atividades contempladas no Grupo II da presente resolução deverão ser seguidas as regras vigentes da PR5.

Art. 15º - Para computar a carga horária total das Atividades Complementares Especiais (ACE), o aluno formando deverá encaminhar via processo a documentação comprobatória até 90 (noventa) dias antes da data da colação de grau à Comissão de Atividades Complementares Especiais, e esta deverá encaminhar à secretaria acadêmica com até 45 (quarenta e cinco) dias antes da data da colação de grau.

Art. 16º - Serão aceitas como Atividades Complementares Especiais (ACE) somente as cursadas a partir do segundo semestre de 2016.

Art. 17º - As situações não previstas nesta resolução serão avaliadas pelo Conselho de Coordenadores da Escola de Química.

Art. 18º - A presente Resolução revoga a Resolução de mesmo número publicada no Boletim da UFRJ de nº 46 de 17 de novembro de 2016.

Congregação da Escola de Química
Professor Eduardo Mach Queiroz
Presidente da Congregação
Diretor da Escola de Química